

PROCESSO Nº 23106.005823/2024-24

## **EDITAL PPG-FAU UNB N. 01/2024**

### **SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSAS DE DEMANDA SOCIAL DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO DA UNB.**

#### **1. PRÊAMBULO.**

1. A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade de Brasília (PPG-FAU/UnB), no uso de suas atribuições legais e com base na política de concessão de bolsas deste Programa, firmada na Resolução do Colegiado n. 001/2023, torna público e estabelece procedimentos para o processo seletivo para a seleção de candidatos a bolsas de demanda social de mestrado do (PPG-FAU/UnB), considerando a legislação vigente.
2. A seleção ocorrerá de forma digital. Mais Informações sobre este processo seletivo devem ser obtidos no site [www.ppgfau.unb.br/pesquisador/bolsas-de-pesquisa](http://www.ppgfau.unb.br/pesquisador/bolsas-de-pesquisa).
3. A Comissão Permanente de Bolsas de Estudos do Programa de Pós-Graduação da FAU/UnB será responsável pela condução desse Processo Seletivo.

#### **2. DURAÇÃO E QUANTIDADE DE BOLSAS.**

2.1. As bolsas terão duração de até 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado.

2.2. Mesmo que uma bolsa seja concedida após o início do curso, ela encerrar-se-á ao término da duração do curso previsto no Regulamento do PPG-FAU, não se considerando eventuais prorrogações concedidas.

2.3. O número de bolsas disponíveis para esse Edital é: Mestrado: 02 bolsas (fonte do recurso: Capes).

### **3. CRITÉRIOS DE CONCESSÃO E PRIORIDADES.**

3.1. As bolsas disponíveis no PPG-FAU/UnB serão destinadas ao incentivo da dedicação integral ao Programa e, prioritariamente, ao suporte de estudantes advindos de ações prioritárias e em condição de vulnerabilidade social e econômica.

3.2. As bolsas disponíveis para o PPG-FAU/UnB serão concedidas prioritariamente a todas as pessoas candidatas autodeclaradas pertencentes aos povos indígenas, quilombolas e autodeclaradas e heteroidentificadas negras e a pessoas com deficiência, conforme disposto pelo Art. 2º, da Resolução nº 11/2020, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB.

3.3. As bolsas remanescentes serão distribuídas aos/às demais candidatas/os selecionadas/os, segundo os critérios definidos no Item 4 deste Edital, em conformidade com o Art. 2º, § 1º, da Resolução nº 11/2020, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB.

3.5. Estudantes que já recebem bolsas de outras instituições ou que desenvolvem atividades remuneradas poderão receber bolsas depois que forem atendidos todas/os estudantes não-bolsistas que não tenham atividades remuneradas, respeitando as determinações da Resolução CPP n. 02/2023 e as definições da Resolução de Bolsas do PPG-FAU/UnB n. 01/2023, disponível em <https://www.ppgfau.unb.br/pesquisador/bolsas-de-pesquisa>, que estabelece a política de concessão de bolsas.

### **4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.**

4.1. As bolsas remanescentes após a distribuição ao público prioritário, conforme item 3.2, serão concedidas obedecendo um processo classificatório que, de acordo com política de concessão de bolsas pelo Programa de Pós-Graduação da FAU/UnB, terá como critérios:

- a) tempo no programa (10%);
- b) mérito acadêmico (40%);
- c) condição socioeconômica (50%) do/a candidato/a.

4.2. O critério que considera o ano de ingresso no PPG-FAU/UnB (até 10% da pontuação) será avaliados da seguinte forma:

Critério I. Tempo no programa:

- a) Ingresso em 2023 - 05 (cinco) pontos;
- b) Ingresso até 2022 - 10 (dez) pontos.

4.3. Os critérios socioeconômicos (até 50% da pontuação) serão avaliados da seguinte forma:

Critério II. Situação Social - 50 pontos:

- a) Indicador: Inclui os discentes participantes de Programas de Assistência Estudantil (PPAES) ou inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme Decreto nº 6.135/2007.

Critério III: Renda - até 50 pontos:

- a) Indicador: Quanto maior o rendimento mensal domiciliar per capita, menor a nota do(a) discente, considerando os estratos de rendimento da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios do IBGE.

4.4. Os critérios acadêmicos de produção científica (até 40% da pontuação) serão avaliados da seguinte forma:

Critério IV: Produção Intelectual - até 40 pontos:

- a) Indicador: Comprovação da participação em publicações de Artigo científico em periódico, artigo em anais de evento, livro, capítulo de livro e realização do PIBIC.

4.5. No caso de empate na classificação dos/as candidatos/as, os critérios de desempate seguirão nesta ordem:

- a) O/a candidato/a que tiver maior pontuação nos critérios socioeconômicos;
- b) O/a candidato/a que tiver maior pontuação no critério ano de ingresso no PPG-FAU/UnB;
- c) O/a candidato/a que tiver maior pontuação nos critérios acadêmicos de produção bibliográfica, técnica e/ou artística.

4.6. Os critérios e as respectivas pontuações estão disponíveis no Anexo I deste Edital.

## 5. INSCRIÇÕES E RESULTADOS.

5.1. Para a inscrição, a/o candidata/o deverá entregar os documentos exigidos abaixo:

- a) Documento de Identificação (RG, RNE, habilitação - CNH, carteira profissional, passaporte);
- b) Currículo Lattes atualizado em Janeiro de 2024;
- c) Para pessoas candidatas concorrendo pelo Sistema de Política de Ações Afirmativas ou Sistema de Reserva de vagas: autodeclaração apresentada no processo de seleção ao PPG-FAU/UnB;
- d) Documento que comprove a participação em PPAES ou inscrição no CadÚnico, quando for o caso; e
- e) Comprovantes da produção acadêmica.

5.2. As solicitações de inscrição deverão ser enviadas via formulário disponibilizado na página eletrônica <https://www.ppgfau.unb.br/pesquisador/bolsas-de-pesquisa> até 28/01/2024, às 23h59min.

5.3. O cronograma previsto para as atividades desse Edital é:

Data prevista	Etapa
19/01/2024	Publicação do Edital
19 a 28/01/2024	Período de inscrições

29 a 31/01/2024	Avaliação da documentação pela Comissão e identificação de candidatas/os de ações afirmativas
31/01/2024	Divulgação do resultado parcial no site do PPG-FAU/UnB
1º a 02/02/2024	Período para recurso
05 a 07/02/2024	Avaliação da documentação de recurso pela Comissão
07/02/2024	Publicação de respostas aos recursos
08/02/2024	Publicação do resultado final no site do PPG-FAU/UnB
12/02/2024	Envio do formulário de cadastramento de bolsa e do termo de compromisso

5.4. Os requerimentos de reconsideração e de recursos a) serão acolhidos se interpostos no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da divulgação dos resultados. Estes deverão obrigatoriamente ser enviados ao endereço eletrônico [ppg-fau@unb.br](mailto:ppg-fau@unb.br), e apresentado em uma via do formulário padrão "Requerimento de Reconsideração ou Recurso em Processo Seletivo", disponível na página eletrônica do PPG FAU.

## **6. OBRIGAÇÕES DE ESTUDANTES BOLSISTAS.**

6.1. Os/as contemplados/as com as cotas de bolsas deste Edital devem obrigatoriamente cursar as disciplinas de Estágio de Docência, conforme os critérios estabelecidos no Art. 18 da Portaria nº 76/2010 da CAPES.

6.2. O/a discente contemplado/a com a bolsa de demanda social será acompanhado/a pela Comissão de Bolsas do PPG-FAU/UnB, devendo apresentar excelente desempenho acadêmico, bem como realizar as seguintes ações:

- a) Disponibilizar-se para compor comissões específicas de apoio às atividades acadêmicas do PPG-FAU;
- b) Integrar grupo ou laboratório de pesquisa vinculado ao PPG-FAU/UnB de forma ativa e presencial e exercendo papel de liderança junto ao seu(sua) orientador(a);
- c) Publicar, com seu orientador(a), pelo menos 1 (um) artigo científico a cada 2 (dois) anos;
- d) Apresentar pelo menos 1 (um) trabalho científico em congresso nacional ou

internacional da área por ano;

e) Participar da Semana Universitária da Universidade de Brasília ministrando cursos, palestras ou oficinas dentro da programação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo;

f) Apresentar ao final de cada ano letivo, ou quando demandado pela Comissão de Bolsas, um relatório anual de acompanhamento de bolsistas do PPG-FAU sobre o andamento no curso, que deverá receber o de acordo da/o orientadora/or, contendo as disciplinas cursadas, participação em eventos científicos, de extensão e lista de publicações, entre outros detalhes especificados no formulário disponível no endereço eletrônico <https://www.ppgfau.unb.br/pesquisador/bolsas-de-pesquisa>.

## **7. RENOVAÇÃO E CONTINUIDADE DAS BOLSAS.**

7.2. A Comissão de Bolsas avaliará os relatórios anuais, deliberando sobre a continuidade da concessão da bolsa.

7.3. Somente poderá manter a bolsa a/o estudante que apresentar excelente desempenho acadêmico, menções maior ou igual a MS. A reprovação em qualquer disciplina acarretará automaticamente à perda da bolsa.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS.**

8.1. Em conformidade com a Portaria CAPES No. 133, de 10 de julho de 2023, é possível acumular o recebimento da bolsa de mestrado concedidas pela CAPES com atividade remunerada ou outros rendimentos, obedecidas as condições estabelecidas na Resolução PPG-FAU n. 001/2023, que regula a política de bolsas no programa.

8.2. Os/as novos/as bolsistas serão cadastrados/as no Sistema de Concessão de Bolsas e Auxílios (SCBA), conforme cronograma divulgado pelo Decanato de Pós-Graduação da UnB - DPG/UnB.

8.3. A Comissão Permanente de Bolsas de Estudos do Programa de Pós-Graduação da FAU/UnB reserva-se o direito de, a qualquer tempo, convocar o(a) discente que esteja concorrendo neste Edital para aferir a consistência das informações apresentadas no Formulário de avaliação socioeconômica.

8.4. A Comissão Permanente de Bolsas de Estudos do Programa de Pós-Graduação

da FAU/UnB não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos e/ou erros por envio de documentação via e-mail que inviabilizem a inscrição neste edital.

8.5. Os casos omissos serão tratados pela Comissão Permanente de Bolsas de Estudos do Programa de Pós-Graduação da FAU/UnB e apresentados em parecer para deliberação ao Colegiado da Pós-Graduação, que também se constitui em instância de recurso.

**Profa. Carolina Pescatori Candido da Silva**  
**Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo**  
**Faculdade de Arquitetura e Urbanismo**  
**Universidade de Brasília**



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Pescatori Candido da Silva, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo**, em 19/01/2024, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10821167** e o código CRC **77F05301**.

**Referência:** Processo nº 23106.005823/2024-24

SEI nº 10821167